

LEI Nº 509, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
469/2023 PARA ESTABELECE
PERCENTUAL ÀS COMISSÕES DE
LEILOEIRO OFICIAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 469, de 10 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar leilão de bens móveis inservíveis, não aproveitados e veículos, passa a vigorar com as seguintes alterações:


“Art. 8º-A. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único. As comissões observarão o limite percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da arrematação.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra/MA, aos 27 de junho de 2024.



MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal